ANEXO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO ANUAL SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSELHO E A SITUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO PAÍS (ART. 130-A, § 2°, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Composição Biênio 2015/2017

PRESIDENTE

Rodrigo Janot Monteiro de Barros

CORREGEDOR NACIONAL

Cláudio Henrique Portela do Rego

CONSELHEIROS

Antônio Pereira Duarte
Marcelo Ferra de Carvalho
Esdras Dantas de Souza
Walter de Agra Júnior
Leonardo Henrique de C. Carvalho
Fábio George Cruz da Nóbrega
Gustavo do Vale Rocha
Otavio Brito Lopes
Fábio Bastos Stica
Orlando Rochadel Moreira
Sérgio Ricardo de Souza
Valter Shuenquener de Araújo

SECRETÁRIO-GERAL

Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

Guilherme Guedes Raposo

APRESENTAÇÃO

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) foi criado em 30 de dezembro de 2004 pela Emenda Constitucional n° 45 e instalado no dia 21 de junho de 2005, com sede em Brasília/DF e atuação em todo o território nacional.

Com o objetivo de fortalecer e aprimorar o Ministério Público brasileiro para uma atuação responsável e socialmente efetiva, ao CNMP compete zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público e pela observância dos princípios que regem a administração pública, cabendo-lhe, ainda, o exercício do controle da atuação administrativa e financeira de todos os ramos do Ministério Público da União (MPU) e dos Estados (MPE), e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros.

O CNMP é composto por 14 Conselheiros, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal de 1988 (CF/1988). Além de representantes do Ministério Público da União e dos Estados, o Conselho conta, em sua composição, com representantes do Poder Judiciário, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e de cidadãos indicados pelas Casas do Poder Legislativo.

Em cumprimento ao disposto no art. 130-A, § 2°, V, da CF/88, o presente relatório apresenta a síntese das atividades desenvolvidas pelo CNMP durante o ano de 2016 – que, na linha do quanto definido em seu Planejamento Estratégico Institucional (2010-2019)¹, terão desdobramentos nos exercícios subsequentes – e aborda tanto as atividades voltadas ao exercício do controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público quanto aquelas relacionadas ao aperfeiçoamento e à modernização de sua gestão.

Por meio de dados e informações disponibilizados neste relatório, cuja versão detalhada encontra-se disponível no sítio eletrônico do CNMP (http://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/relatorios-de-atuacao), é possível que o cidadão acompanhe e fiscalize a atuação do Conselho, com o intuito de promover a integração e o desenvolvimento do Ministério Público brasileiro, sempre respeitando a autonomia da Instituição, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

¹ O Planejamento Estratégico Institucional teve seu prazo de vigência prorrogado pelo Plenário, por unanimidade, durante a 9ª Sessão Ordinária de 2016, realizada em 10 de maio de 2016 (cf. ata publicada no Diário Eletrônico do CNMP, do dia 6 de junho de 2016, p. 1/15).

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Missão: fortalecer e aprimorar o Ministério Público brasileiro, assegurando sua autonomia e unidade, para uma atuação responsável e socialmente efetiva.

De acordo com o art. 3° do Regimento Interno do CNMP, os órgãos do Conselho são: 1. Plenário; 2. Presidência; 3. Corregedoria Nacional; 4. Conselheiros; 5. Comissões; e 6. Ouvidoria Nacional.

1. Plenário

Como instância máxima deliberativa do CNMP, o Plenário tem suas atribuições previstas no art. 130-A, § 2°, I a V, da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e regulamentadas no art. 5° do Regimento Interno do CNMP. Dentre elas, destacam-se o julgamento de processos administrativos disciplinares e de procedimentos de controle administrativo e financeiro, além da expedição de resoluções e recomendações aos membros, às unidades e aos serviços auxiliares do Ministério Público em todo o País.

Plenário em números (2016)

Sessões ordinárias:	24	Recomendações publicadas:	16
Sessões extraordinárias:	2	Notas técnicas publicadas:	4
Processos julgados:	610	Enunciados publicados:	2
Resoluções publicadas:	20		

Movimentação processual (2016)

Classe Processual	Autuados 2016	Julgados ²	Tramitando ³
Anteprojeto de Lei	06	06	-
Arguição de Impedimento ou Suspeição	01	-	01
Avocação	08	04	04
Consulta	07	05	02
Nota Técnica	07	03	04
Pedido de Providências	195	141	54
Procedimento Avocado	07	01	06
Procedimento de Controle Administrativo	258	117	141
Processo Administrativo Disciplinar	38	03	35
Proposição	48	17	31
Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público	04	02	02
Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho	09	05	04
Remoção por Interesse Público	02	01	01
Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo	116	89	27
Restauração de Autos	-	-	-
Revisão de Decisão do Conselho	04	03	01
Revisão de Processo Disciplinar	31	08	23
Correição	48	03	45
Inspeção	29	01	28
Sindicância	14	02	12
Recurso Interno em Reclamação Disciplinar e Sindicância	12	12	-
Recursos Internos	12	03	09
Total	856	426	430

² Incluídas as decisões monocráticas e colegiadas.

³ Incluídos processos físicos e eletrônicos de todos os anos.

Controle administrativo e financeiro (Destaques)

Dentre os processos julgados pelo Plenário, destacam-se aqueles relacionados ao controle administrativo e financeiro do Ministério Público, e aqueles que têm por objeto o cumprimento dos deveres funcionais de seus membros. Um breve passar de olhos sobre alguns dos principais julgados, apresentados resumidamente a seguir, revela a importância da atuação do Conselho Nacional do Ministério Público:

- Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000337/2016-92: o Plenário declarou que: i) o CNMP não possui a natureza de Órgão Governante Superior (OGS); ii) o CNMP possui a natureza de Órgão de Controle de Natureza Constitucional; iii) são indevidas as intervenções do Tribunal de Contas da União (TCU) na atividade finalística do CNMP; iv) o CNMP não integra funcionalmente (atividades finalísticas) a União e as suas entidades da administração direta e indireta; v) o CNMP é instituição constitucional de caráter nacional e suas competências constitucionais prevalecem sobre as competências constitucionais do Tribunal de Contas da União; e vi) o modelo de composição do CNMP deixa claro que os seus atos, no exercício das suas atividades finalísticas, somente poderão ser controlados jurisdicionalmente.
- Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00209/2015-49: o Plenário julgou: i) improcedente o pedido de reconhecimento, no âmbito administrativo, do direito à aposentadoria especial por atividade de risco, uma vez que inexiste dispositivo normativo primário que autorize a sua concessão aos membros do Ministério Público de Minas Gerais, bem como o pedido de reconhecimento específico da omissão legislativa pelo Supremo Tribunal Federal (STF); e ii) procedente o pedido de reconhecimento de que o labor ministerial se enquadra como atividade de risco inerente.
- Pedido de Providências n.º 1.00060/2016-42: o Plenário julgou parcialmente procedente Pedido de Providências, para determinar: i) que, em observância ao princípio do promotor natural, todo e qualquer procedimento de investigação criminal no âmbito do Ministério Público de São Paulo deverá ser distribuído livremente, respeitadas as regras de prevenção interna, mormente quando se tratar, por exemplo, de grupos específicos criados para o apoio, o assessoramento e o enfrentamento de matérias diversas e de forças-tarefas, determinação essa que alcança, exclusivamente, os novos procedimentos distribuídos a partir da publicação da presente decisão; ii) o arquivamento do pedido de instauração de processo disciplinar em desfavor do membro do Ministério Público do Estado de

São Paulo, tendo em vista que sua atuação teve amparo em atos normativos vigentes, quais sejam a Resolução CNMP nº 13, de 2006, art. 3º, §4º e a Portaria nº 10.941, de 2015, do PGJ/SP; iii) o envio de cópia dos autos à Corregedoria Nacional, a fim de que se possa supervisionar a tramitação do processo disciplinar já instaurado na Corregedoria local para apurar se houve excessos do requerido nas suas manifestações perante à imprensa quanto aos fatos narrados neste processo; e iv) entender prejudicados os pedidos de reconsideração formulados, bem como a liminar anteriormente deferida.

- Pedido de Providências nº 1.00003/2016-36: o Plenário julgou parcialmente procedente Pedido de Providências, consignando que: i) os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 117 do CNMP, quanto ao direito à percepção da ajuda de custo para fins de moradia em relação aos membros do Ministério Público da União, Conselheiros e membros auxiliares do CNMP devem ser mantidos, sendo vedado o seu pagamento, exclusivamente, aos: a) aposentados ou em disponibilidade decorrente de sanção disciplinar; b) afastados ou licenciados, sem percepção de subsídio; ou c) na hipótese em que o cônjuge ou companheiro ocupe imóvel funcional ou receba auxílio-moradia na mesma localidade; ii) a regra prevista no art. 17, XIV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2016, alusiva ao limite para o pagamento de indenização de diárias, não alcança os membros do Ministério Público da União, Conselheiros e membros auxiliares do CNMP, mormente porque a Lei Complementar nº 75/1993 dispõe expressamente, em seu art. 227, II, que as diárias terão "valor mínimo equivalente a um trinta avos dos vencimentos". Assim, o procedimento, até então, adotado para o pagamento da referida rubrica a esses agentes públicos deve ser mantido; iii) os valores e os critérios de concessão do auxílio-moradia aos servidores do MPU e do CNMP devem ser regidos pelo que dispõe a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por ser norma específica e que estabelece parâmetros seguros para a concessão do referido direito e em conformidade com a exigência do art. 17, § 9º, da LDO/2016, restando, também, mantido o procedimento, até então, adotado para o pagamento da referida rubrica a estes agentes públicos; e iv) no que concerne à indenização das despesas com diárias devidas aos servidores do MPU e do CNMP, a regra contida no art. 17, XIV, da LDO/2016 deve incidir, haja vista a ausência de qualquer disposição legal específica para a referida categoria quanto ao valor pago sob este fundamento. Ainda, por unanimidade, determinou que se oficie à Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para conhecimento deste voto e da decisão deste Plenário, tendo em vista que a matéria subjacente disciplina tema alusivo, também, à magistratura, bem como a todos os Procuradores-Gerais dos ramos do Ministério Público da União e aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, para que informem, nestes autos, no prazo de 15 dias, se a Resolução nº 117, do CNMP 2014, está sendo rigorosamente cumprida, de modo que o pagamento do auxílio-moradia não seja feito nos casos vedados pela mencionada norma. Além disso, as mencionadas autoridades, também, devem apurar e informar, nestes autos e no mesmo prazo, se o valor recebido por todos aqueles que usufruem o referido direito está no limite do que permite a aludida resolução deste Conselho, nos termos do voto do Relator. Também, por unanimidade, determinou que se oficie ao Procurador-Geral da República, para que possa avaliar a conveniência de provocação do controle concentrado em relação ao thema decidendum.

- Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00175/2016-09: o Plenário julgou procedente o pedido para determinar que o Ministério Público do Estado do Amapá: i) promova, no prazo de 180 dias, a exoneração de todos os servidores comissionados da estrutura de pessoal dos gabinetes dos Procuradores de Justiça, à exceção dos que exerçam o cargo de Assessor de Procurador de Justiça, em virtude da inadequação dos demais cargos aos preceitos constitucionais do artigo 37, incisos II e V, da CF/88; e ii) proceda, por sua competência de iniciativa legislativa, à adequação das normas locais que tratam dos cargos em comissão de sua estrutura de pessoal às diretrizes constitucionais e à jurisprudência consolidada do STF quanto à matéria, para que tais cargos possuam as suas atribuições discriminadas em lei, bem como para que se destinem tão somente ao exercício de atribuições de chefia, direção ou assessoramento.
- Pedido de Providências nº 1.00284/2016-27: o Plenário julgou pedido parcialmente procedente para: i) determinar ao Ministério Público do Estado da Bahia a realização de estudos para mapeamento das deficiências de prestação da atividade ministerial nas promotorias que estão vagas, e notadamente as da entrância inicial, no prazo de quatro meses, findos os quais oferecerá a este Conselho as suas conclusões, com sugestões para melhor distribuição da força de trabalho entre capital e interior, de modo a melhor equacionar a relação membros/habitantes; e ii) sem prejuízo, recomendar desde logo ao Ministério Público do Estado da Bahia que, considerando o quadro delineado: a) priorize, nos concursos públicos que vier a realizar, bem como no que recentemente se encerrou, a ocupação dos cargos do interior, especialmente das comarcas de entrância inicial; e b) não ofereça à remoção vagas que possam contribuir para o agravamento do quadro aqui constatado.

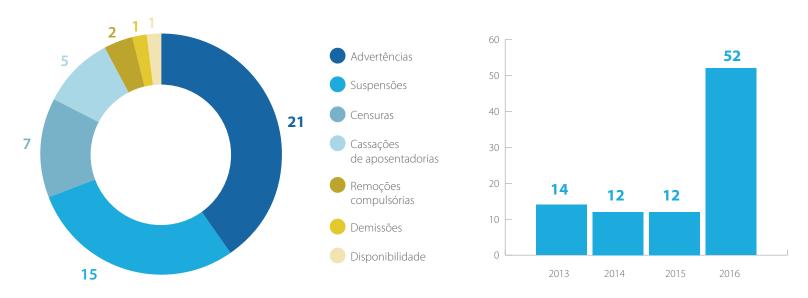
- Pedido de Providências nº 0.00.000.001012/2011-12: o Plenário julgou procedente o pedido para determinar ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais que, no prazo de 90 dias, institua regime de plantão nas comarcas do interior abrangendo não apenas dias sem atividade forense, mas também em dias úteis, os períodos que antecedem e sucedem o horário de funcionamento das repartições, nos termos do voto do Relator. Ainda, por unanimidade, determinou que as escalas dos plantões devem ser publicadas, no Portal da Transparência, indicando o nome do membro do Ministério Público responsável, o telefone para contato e o endereço da unidade plantonista, nos termos do art. 5º, inciso VIII, da Resolução CNMP nº 66, nos termos do voto do Relator.
- Procedimento de Controle Administrativo nº 1658/2013-61: o Plenário julgou parcialmente procedente pedido para determinar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte que, no prazo de seis meses, devolva os servidores cedidos que não ocupam cargo efetivo na origem e devolva os servidores cedidos que se encontram em exercício de funções diversas das reservadas ao cargo no qual está legitimamente investido. Ainda, decidiu pela não devolução dos servidores cedidos sem que haja o correspondente cargo em comissão/função de confiança.
- Anteprojeto de Lei nº 1.00114/2016-70: o Plenário aprovou, parcialmente, a minuta de Anteprojeto de Lei, alterando a redação do seu art. 4º, que trata da estrutura organizacional e do quadro de pessoal do CNMP, com vistas à alteração da nomenclatura dos cargos efetivos, de cargos em comissão e funções de confiança, sem aumento de despesa, por ato do Presidente.

Controle Disciplinar e Atuação Correicional

Em 2016, o Plenário aplicou 52 sanções disciplinares a membros do Ministério Público, incluídas as decorrentes de processos sem trânsito em julgado, sendo: 15 suspensões, sete censuras, uma demissão, cinco cassações de aposentadorias, 21 advertências, uma disponibilidade e duas remoções compulsórias. Além dessas penalidades, foram ainda mantidas pelo CNMP quatro sanções aplicadas nas Unidades Ministeriais de origem, em processos de revisão disciplinar e uma impugnação de vitaliciamento.

Sanções aplicadas pelo CNMP em 2016

Sanções aplicadas diretamente pelo Plenário nos últimos quatro anos



Além disso, o Plenário aprovou relatórios conclusivos de correições e inspeções apresentados pela Corregedoria Nacional, conforme disposto a seguir.

- Correição n.º 0.00.000.000374/2016-09: correição ordinária nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul.
- Correição n.º 0.00.000.000377/2016-34: correição ordinária nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado de Pernambuco.
- Inspeção n.º 0.00.000.000363/2016-11: inspeção no Ministério Público Militar no Estado de Minas Gerais.
- Inspeção n.º 0.00.000.000322/2016-24: inspeção extraordinária na Promotoria de Justiça do
 5º Tribunal do Júri do Estado de São Paulo.

- Inspeção n.º 0.00.000.000360/2016-87: inspeção suplementar na Procuradoria-Geral do Trabalho.
- Inspeção n.º 0.00.000.000902/2015-31: inspeção no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
- **Inspeção n.º 0.00.000.000375/2016-45:** inspeção ordinária suplementar no 30º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal.
- Inspeção n.º 0.00.000.000361/2016-21: inspeção extraordinária na 68ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, situada na Comarca de Goiânia.
- Inspeção n.º 0.00.000.000362/2016-76: inspeção nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado de São Paulo.
- **Inspeção n.º 0.00.000.000327/2016-57:** inspeção nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado da Bahia.
- **Inspeção n.º 0.00.000.000328/2016-00:** inspeção nos órgãos de controle disciplinar do Ministério Público do Estado de Sergipe.
- Inspeção n.º 0.00.000.000351/2016-96: inspeção extraordinária nas Promotorias de Justiça e Unidades do Ministério Público do Estado do Ceará na Comarca de Juazeiro do Norte/CE.
- **Inspeção n.º 0.00.000.000198/2016-05:** inspeção extraordinária na 18ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Cuiabá/MT.
- Inspeção n.º 0.00.000.000329/2016-46: inspeção nos órgãos de controle disciplinar do Ministério
 Público do Estado de Tocantins.
- **Inspeção n.º 0.00.000.000321/2016-80:** inspeção na 4ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública do Estado de Sergipe.

- Inspeção n.º 0.00.000.000281/2016-76: inspeção na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão.
- Inspeção nº 0.00.000.000235/2016-77: inspeção ordinária na Procuradoria Regional da República da 1ª Região.
- Inspeção nº 0.00.000.000236/2016-11: inspeção ordinária na Procuradoria da República no Distrito Federal.
- Inspeção nº 0.00.000.000238/2016-19: inspeção ordinária na Procuradoria-Geral da Justiça Militar.
- Inspeção nº 0.00.000.000903/2015-85: inspeção realizada na Procuradoria-Geral do Trabalho.
- **Inspeção nº 0.00.000.000201/2016-82:** inspeção extraordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de Cajamar/SP.
- Inspeção nº 0.00.000.000241/2016-24: inspeção na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- Inspeção nº 0.00.000.000237/2016-66: inspeção nas 1ª e 2ª Procuradorias de Justiça Militar.
- Inspeção nº 0.00.000.000901/2015-9: inspeção na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região.
- Inspeção nº 0.00.000.000191/2016-85: inspeção na Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
- Inspeção nº 0.00.000.000197/2016-52: inspeção na Corregedoria Geral do Ministério Público do Trabalho.
- Inspeção nº 0.00.000.000868/2015-02: inspeção na Corregedoria Geral do Ministério Público Federal.

- Inspeção nº 0.00.000.000867/2015-50: inspeção na Corregedoria Geral do Ministério Público Militar.
- Inspeção nº 0.00.000.000869/2015-49: inspeção na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- Inspeção nº 0.00.000.000794/2015-04: inspeção no Ministério Público do Estado do Amapá.
- Inspeção nº 0.00.000.000793/2015-51: inspeção no Ministério Público Federal do Estado do Amapá.
- Inspeção nº 0.00.000.000774/2015-25: inspeção na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará.
- Inspeção nº 0.00.000.000813/2015-94: inspeção na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Amapá.
- Inspeção nº 0.00.000.000843/2015-09: inspeção extraordinária nas 14ª, 16ª, 33ª, 48ª, 54ª e 62ª Promotorias de Justiça do Estado de Goiás.
- Inspeção nº 0.00.000.000795/2015-41: inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado do Amapá.

Atos Regulamentares e Recomendações (Destaques)

Resoluções

Resolução nº 135	Institui o Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
Resolução nº 136	Dispõe sobre o Sistema Nacional de informações de Natureza Disciplinar no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.
Resolução nº 138	Estabelece diretrizes gerais para preservação, promoção e difusão da memória do Ministério Público brasileiro.
Resolução nº 139	Dispõe sobre o cancelamento de anotações nos registros de qualquer natureza de membro do Ministério Público, referentes às reclamações, às sindicâncias e aos demais procedimentos de cunho disciplinar, arquivados sem aplicação de sanção, após o transcurso do lapso temporal de 30 dias da decisão definitiva.
Resolução nº 144	Revoga a Resolução nº 72, de 15 de junho de 201,1 e restaura a Resolução nº 05, de 20 de março de 2006, em sua totalidade.
Resolução nº 145	Dispõe sobre a criação de Comissão Temporária de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na área de defesa do Meio Ambiente e de fiscalização das Políticas Públicas Ambientais.
Resolução nº 146	Dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de membros e servidores do Ministério Público. Cria, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, a Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público.
Resolução nº 147	Dispõe sobre o planejamento estratégico nacional do Ministério Público, estabelece diretrizes para o planejamento estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, das unidades e ramos do Ministério Público, e dá outras providências.
Resolução nº 149	Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e institui o Sistema Nacional de Correições e inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, e dá outras providências.
Resolução nº 150	Dispõe sobre criação de Núcleo de Solução Alternativa de Conflitos e dá outras providências.
Resolução nº 151	Dispõe sobre o prazo de duração do mandato de Ouvidor Nacional.

Recomendações

Recomendação n° 31	Dispõe sobre a necessidade de observância, pelos membros do Ministério Público, das normas – princípios e regras – do chamado Protocolo de Istambul, da Organização das Nações Unidas (ONU), e, bem assim, do Protocolo Brasileiro de Perícia Forense, em casos de crimes de tortura, e dá outras providências.	
Recomendação n° 32	Dispõe sobre a uniformização e a atuação do Ministério Público brasileiro, por meio de políticas e diretrizes administrativas que fomentem o combate à síndrome de Alienação Parental, que compromete o direito à convivência familiar da criança, do adolescente, de pessoas com deficiência e incapazes de exprimir a sua vontade.	
Recomendação nº 33	Dispõe sobre diretrizes para a implantação e a estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.	
Recomendação nº 34	Dispõe sobre a atuação do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil.	
Recomendação n° 35	Dispõe sobre orientações aos membros do Ministério Público no cumprimento da Lei Federal nº 11.767, de 7 de agosto 2008, em relação aos pedidos de busca e apreensão em escritórios de advocacia e local de trabalho do advogado.	
Recomendação nº 36	Dispõe sobre recomendação acerca das cautelas que devem ter os membros do Ministério Público ao analisar a contratação direta de advogados ou escritórios de advocacia por ente público.	
Recomendação n° 38	Recomenda aos órgãos que compõem o Ministério Público brasileiro que instituam programa de prorrogação da licença-paternidade a seus membros e servidores, mediante a edição do respectivo ato administrativo.	
Recomendação n° 40	Recomenda a criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, a inclusão do tema em editais de concursos e o incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto.	
Recomendação nº 41	Define parâmetros para a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a correta implementação da política de cotas étnico-raciais em vestibulares e concursos públicos.	
Recomendação nº 42	Recomenda a criação de estruturas especializadas no Ministério Público para a otimização do enfrentamento à corrupção, com atribuição cível e criminal.	
Recomendação n° 43	Dispõe sobre a necessidade de conferir maior celeridade e efetividade nas investigações, nas denúncias e no acompanhamento das ações penais pela prática dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura, maus-tratos e tráfico de crianças e adolescentes.	
Recomendação nº 44	Dispõe sobre a atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação.	
Recomendação n° 45	Dispõe sobre a atuação do Ministério Público no acompanhamento à substituição dos lixões pelos aterros sanitários, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.	
Recomendação n° 46	Dispõe sobre a designação e a realização de audiências pelo Ministério Público brasileiro, em todas as suas ramificações, em relação ao período compreendido entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.	
Recomendação n° 47	Dispõe sobre a notificação consular resultante da aplicação do art. 36 da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, de 1963, que impõe que as autoridades brasileiras cientifiquem o cônsul do país a que pertence o estrangeiro, sempre que este for preso.	

Notas Técnicas

Nota Técnica nº 7	Dispõe sobre as normas editadas, isoladas e conjuntamente, pelo Conselho Superior de Polícia do Departamento de Polícia Federal e o Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil, visando, por via transversa, a delimitar o alcance de atribuição constitucional do Ministério Público inerente ao controle externo da atividade policial.
Nota Técnica nº 8	Dispõe sobre a atuação do Ministério Público na proteção do direito fundamental à não discriminação e não submissão a tratamentos desumanos e degradantes de pessoas travestis e transexuais, especialmente quanto ao direito ao uso do nome social no âmbito da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios.
Nota Técnica nº 9	Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 3.722, de 2012, da Câmara dos Deputados, correlato à revogação do Estatuto do Desarmamento e estabelece o Estatuto de Controle de Armas de Fogo.
Nota Técnica nº 10	Dispõe sobre a posição do Conselho Nacional do Ministério Público quanto às alterações feitas pela Assembleia Legislativa do Piauí no artigo 39, inciso IX, da Lei Complementar Estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Piauí).
Nota Técnica nº 11	Dispõe sobre a atuação do Ministério Público nas audiências de custódia em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

2. Presidência

A Presidência do CNMP é exercida pelo Procurador-Geral da República.

Compete regimentalmente ao Presidente do CNMP: i) representar o Conselho; ii) presidir as sessões plenárias; iii) ordenar as despesas, podendo delegar atos específicos ao Secretário-Geral; iv) executar e fazer executar as deliberações do Conselho; v) decidir as matérias relacionadas com os direitos e os deveres dos servidores; vi) prover, na forma da lei, os cargos do quadro de pessoal; vii) definir a organização dos órgãos internos; viii) celebrar contratos e convênios; e ix) apreciar liminarmente, antes da distribuição, os requerimentos anônimos, sem formulação de pedido ou estranhos à competência do Conselho, entre outras atribuições. Em 2016, a Presidência processou 102 desses requerimentos como notícias de fato.

Internamente, a Presidência do CNMP direciona a gestão da estratégia, a fixação de metas e objetivos organizacionais, o controle de recursos e a gestão dos resultados. Nessa esfera de atribuições, o Presidente edita portarias, por meio das quais define a competência das chefias e dos órgãos internos do Conselho, bem como as matérias relacionadas à ordem e disciplina e aos direitos e deveres dos servidores do Conselho. Expede, também, portarias para delegar competência e para designar

membros do Ministério Público brasileiro para atuarem, no CNMP, como auxiliares, colaboradores, integrantes de grupo de trabalho ou ocupantes de cargos em comissão.

No ano de 2016, foram expedidas pelo Presidente 168 Portarias, dentre as quais se destacam:

Portaria	Assunto		
Portaria CNMP-PRESI nº 13	Estabelece o Cronograma Anual de Desembolso Mensal para o CNMP, no Exercício Financeiro de 2016.		
Portaria CNMP-PRESI nº 32	Divulga o Plano de Gestão e o Calendário de Contratações do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2016.		
Portaria CNMP-PRESI nº 36	Dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.		
Portaria CNMP-PRESI nº 47	Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.		
Portaria CNMP-PRESI nº 48	Aprova o Manual Prático de Padronização de Atos do Conselho Nacional do Ministério Público.		
Portaria CNMP-PRESI nº 50	Dispõe sobre o Programa de Pós-Graduação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.		
Portaria CNMP-PRESI nº 57	Delega competência ao Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público para a prática de atos de gestão do planejamento estratégico, bem como de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de pessoal, e dá outras providências.		
Portaria CNMP-PRESI nº 61	Dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outra providências.		
Portaria CNMP-PRESI nº 76	Regulamenta o pagamento do Adicional de Qualificação, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.		
Portaria CNMP-PRESI nº 77	Regulamenta o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.		
Portaria CNMP-PRESI nº 79	Regulamenta o pagamento da Gratificação de Projeto no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.		
Portaria CNMP-PRESI nº 105	Institui o calendário de sessões ordinárias do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2017.		
Portaria CNMP-PRESI nº 137	Institui a Videoteca do Conselho Nacional do Ministério Público.		
Portaria CNMP-PRESI nº 164	Regulamenta a utilização dos recursos de telefonia fixa e móvel no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.		
Portaria CNMP-PRESI nº 167	Divulga o Plano de Gestão e o Calendário de Contratações, Publicações e Eventos do Conselho Nacional do Ministério Público para o exercício de 2017.		

Também por intermédio da Presidência, o CNMP firmou acordos de cooperação e termos de adesão, visando estabelecer parcerias que possam contribuir com o aprimoramento do Ministério Público:

Convenentes	Assunto	
MEC	Acordo de cooperação para colaboração recíproca no projeto de educação em direitos humanos intitulado "João Cidadão", com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da cultura de direitos humanos no Brasil, mediante a produção, publicação, disseminação e divulgação de conteúdo formativo e informativo sobre os direitos fundamentais e a atuação do Ministério Público, difundindo reflexões e ações que estimulem o reconhecimento e o exercício dos deveres e direitos de cada pessoa em situações concretas, com destaque à sua relevância cotidiana.	
INSS MTPS	Acordo de cooperação para acesso aos dados constantes de cadastros geridos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e pelo Instituto Nacional do Seguro Social.	
MP/AC, MP/AL, MP/AP, MP/BA, MP/CE, MP/ES, MP/GO, MP/MA, MP/MG, MP/MT, MP/PB, MP/PE, MP/PI, MP/PR, MP/RN, MP/RR, MP/RS, MP/SC, MP/SP, MP/TO, MPM, MPF	Termos de adesão ao acordo de cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e a Previdência Social (MTPS), o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), celebrado em 10 de maio de 2016, visando ao acesso dos dados constantes de cadastros geridos pelo MTPS e pelo INSS.	
MP ENAP	Acordo de cooperação técnica de adesão à Rede SICONV para o desenvolvimento de ações conjuntas e apoio mútuo às atividades de interesse comum para a melhoria da gestão e capacitação, bem como o fortalecimento da comunicação e transparência, relativas às transferências voluntárias.	
CAU-BR	Ações de interesse mútuo com vistas: i) ao aperfeiçoamento e à atualização dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, membros e servidores do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) para o desenvolvimento de competências relacionadas às exigências de acessibilidade previstas na legislação brasileira; e ii) à implementação de ações complementares, tais como a realização de vistorias ou emissão de relatórios referentes à área de atuação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), visando assegurar a observância das regras de acessibilidade previstas na legislação brasileira.	
TRF-4	Acordo de cooperação técnica nº 15, de 2016, com a finalidade de autorizar a cessão do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) –, criado pelo TRF 4, para o Ministério Público brasileiro.	
MP/AC MP/RO MP/SP	Termos de adesão ao acordo de cooperação nº 15, de 2016, celebrado entre o CNMP e o TRF 4ª Região, com a finalidade de autorizar a cessão do direito de uso do SEI, criado pelo TRF 4, para o Ministério Público brasileiro.	
MP/PB	Termo de adesão do MP/PB ao acordo de cooperação firmado entre o CNMP e o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) visando ao aperfeiçoamento da atividade de profissionais de engenharia, membros e servidores do CNMP e a execução de ações complementares de interesse comum, com o objetivo de garantir a implementação das exigências de acessibilidade previstas na legislação brasileira.	

A Presidência prestou informações em 20 ações junto ao STF, a saber:

MS 33973	MS 34217	MS 33847
ADIN 5434	MS 34281	MS 34219
MS 33954	MS 32788	MS 34210
ADI 5454	MS 34450	ADPF 414
MS 30864	MS 34472	MS 34182
MS 34169	MS 34526	MS 34212
MS 34093	ADI 4305	

Por meio de sua Assessoria de Comunicação Social, a Presidência realizou o monitoramento e a continuidade à execução da campanha nacional João Cidadão.

Por fim, a Presidência promoveu a realização de dois eventos internacionais:

- Seminário Grandes Casos Criminais: Experiência Italiana e Perspectivas no Brasil, realizado em parceria com a Procuradoria-Geral da República, Ministério Público Militar e a Escola Superior do Ministério Público da União. Do evento, resultou a aprovação da Declaração de Brasília contra a Corrupção, composta por 14 tópicos. A íntegra da Declaração pode ser obtida no portal do CNMP na Internet, por meio de acesso ao link http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Declaracao_de_Brasilia-2.REV.pdf
- Seminário Sistema Penal Acusatório: Realidades e Perspectivas, também em parceria com a Procuradoria-Geral da República, Ministério Público Militar, Escola Superior do Ministério Público da União, além do Ministério Público Federal e do Centro de Estudios de Justicia de las Américas (CEJA). Ao final do evento, foi aprovada a Declaração de Brasília por um Sistema Acusatório, com 11 princípios do sistema acusatório. A íntegra da Declaração pode ser obtida no portal do CNMP na Internet, por meio de acesso ao link http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Carta_Seminário_Internacional.pdf

2.1 Auditoria Interna

A Auditoria Interna é o setor técnico responsável pela promoção do controle da legalidade, da legitimidade e da avaliação dos resultados quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial e de pessoal do CNMP, tendo por missão fortalecer e assessorar a direção do órgão, buscando agregar valor à gestão, segundo os princípios constitucionais e legais vigentes.

Principais realizações:

- Execução de trabalhos de auditoria de campo, relativos à gestão administrativa do CNMP, tais como: i) patrimônio; ii) tecnologia da informação; iii) acompanhamento de recomendações da auditoria contábil; iv) acompanhamento de recomendações da auditoria da Lei Orçamentária (LOA); vii) acompanhamento de recomendações da auditoria da Lei Orçamentária (LOA); vii) acompanhamento de controles internos e indicadores; viii) acompanhamento de recomendações de auditoria prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2016); ix) monitoramento de eventos; x) monitoramento de diárias e passagens; xi) monitoramento de acessibilidade; xii) monitoramento de transporte; e xiii) monitoramento de convênios e termos de cooperação.
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF); e
- Acompanhamento interno das determinações/recomendações e demandas oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU).

3. Corregedoria Nacional do Ministério Público

Segundo o art. 130-A, §3°, da Constituição Federal, compete à Corregedoria Nacional do Ministério Público receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares, cabendo-lhe, ainda, o exercício da atividade investigativa e preparatória do poder disciplinar do CNMP e a atividade executiva de inspeção e correição geral.

3.1 Atuação disciplinar e executiva de inspeção e correição

Classe Processual	Quantidade	
Reclamação Disciplinar	439	
Sindicância	14	
Avocação	3	
Proposição	1	
Correição	48	
Inspeção	29	
Procedimento Avocado	1	
Total	535	

3.2 Inspeções e correições gerais realizadas

Unidade Federativa	Espécie	Unidade Ministerial
Acre	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/AC
Alagoas	Inspeção em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/AL
Amazonas	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/AM
Bahia	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/BA
Distrito Federal	Inspeção Geral/Correição Geral	MPM, MPF, MPDFT, MPT e ESMPU
Maranhão	Inspeção em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/MA
Mato Grosso do Sul	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/MS
Minas Gerais	Inspeção/Correição em Órgãos de Controle Disciplinar e Correição Geral	MP/MG
Paraíba	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/PB
Pernambuco	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/PE
Tocantins	Inspeção em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/TO
São Paulo	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/SP
Sergipe	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/SE
Roraima	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/RR
Rondônia	Correição em Órgãos de Controle Disciplinar	MP/RO

3.3 Acompanhamento de Resoluções do CNMP

A Corregedoria Nacional procedeu ao acompanhamento das seguintes Resoluções do CNMP, de modo a coletar os dados prestados pelas unidades e ramos ministeriais:

Resolução nº	Descrição
36/2009	Dispõe sobre o pedido e a utilização de interceptações telefônicas e telemáticas no âmbito do Ministério Público.
63/2010	Cria as Tabelas Unificadas do Ministério Público.
73/2011	Dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício de magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados.
74/2011	Dispõe sobre a aplicação do controle da atuação da gestão de pessoas, da Tecnologia da Informação, da gestão estrutural, da gestão orçamentária do Ministério Público, bem como da atuação funcional de seus membros.
78/2011	Institui o Cadastro de Membros do Ministério Público.
136/2016	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.
149/2016	Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correições e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

3.4 Tabelas Unificadas

As Tabelas Unificadas foram instituídas por meio da Resolução CNMP nº 63 e tem como objetivo a padronização e a uniformização taxonômica e terminológica de todas as atividades das unidades do Ministério Público. O intuito é extrair dados estatísticos mais detalhados e precisos de cada um dos ramos do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados para a produção de diagnósticos e estudos essenciais à gestão estratégica da instituição, em nível nacional.

No ano de 2016, o Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas (CGNTU) criou quatro subgrupos com as seguintes finalidades: i) criar as tabelas de corregedoria; ii) criar as tabelas de ouvidoria; iii) revisar todos os glossários da atividade finalística; e iv) criar o curso de capacitação em Tabelas Unificadas de Gestão Administrativa.

Outras importantes realizações:

- Elaboração, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), de curso de capacitação em Tabelas Unificadas de Gestão Administrativa, em formato de ensino a distância (EaD), para capacitar 300 servidores e membros de todas as unidades do Ministério Público;
- Implementação do Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar, responsável por centralizar a tramitação de procedimentos disciplinares de todas as Unidades do Ministério Público brasileiro;
- Promoção do Encontro Nacional de Membros Auxiliares de Corregedorias Gerais do Ministério Público;
- Participação do Global Forum on Law, Justice and Development, organizado pelo Banco Mundial, oportunidade em que se realizou benchmarking para aquisição de experiência em compliance, gestão e mecanismos de acesso à Justiça; e
- Implementação do Sistema de Gestão de Qualidade, com o mapeamento de processos da Corregedoria Nacional e a construção de instruções de trabalho.

4. Comissões

As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos do CNMP destinadas ao estudo de temas e de atividades específicas, relacionados às suas áreas de atuação. São órgãos especializados em áreas temáticas, que buscam promover a integração do Conselho com outras instâncias administrativas e finalísticas do Ministério Público e com a sociedade em geral.

O CNMP conta com sete Comissões Permanentes: 1) Controle Administrativo e Financeiro; 2) Infância e Juventude; 3) Preservação da Autonomia do Ministério Público; 4) Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; 5) Planejamento Estratégico; 6) Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência; e 7) Defesa dos Direitos Fundamentais.

Como Comissões Temporárias, funcionam atualmente a de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na área de defesa do Meio Ambiente e de fiscalização das Políticas Públicas Ambientais e a Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público.

4.1 Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

A Comissão de Controle Administrativo e Financeiro (CCAF) tem por linha de atuação o estudo e a implementação de ações voltadas à correção e à prevenção de deficiências de gerenciamento dos recursos materiais, financeiros e humanos, propiciando condições necessárias a uma gestão pública de excelência no âmbito do Ministério Público. Atua, também, na divulgação e na orientação das decisões administrativas e judiciais em matéria administrativa financeira e, ainda, monitora o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), por meio da avaliação do Portal da Transparência de todas as Unidades Ministeriais.

Tem atuado, ainda, como instância preliminar de apuração de fatos que possam ensejar a instauração de procedimentos de controle de competência do Plenário, agregando aos seus predicados regimentais de esfera de estudos voltados às normatizações de caráter genérico características de órgão fracionário que aprecia e relata processos a serem julgados pelo Plenário.

Principais realizações:

- Análise da Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), realizada pelo TCU em 20 órgãos e entidades da administração pública federal (Processo TC 017.599/2014-8);
- Análise técnica do Processo CNMP nº 0.00.000.000799/2014-48, correlato à verificação de regularidade dos contratos nºs 74/2010, 89/2010, 40/2011 e 41/2011, referentes às obras e reformas realizadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará:
- Gestão do termo de cooperação técnica firmado entre o TCU e o CNMP, por meio do Processo Administrativo nº 1994/2013-94, com o objetivo de promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos, com prazo de vigência de 24 meses;

- Participação do 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público com a temática *Ações* para um Ministério Público mais Transparente e Acessível para o Cidadão;
- Lançamento da 4ª Edição do Manual do Portal da Transparência do Ministério Público;
- Inspeção na sede do MP/RS e do MP/MG, com o objetivo de identificar eventuais inadequações e aprimorar as atividades ministeriais no que tange à transparência; e
- Acompanhamento periódico do Portal da Transparência do Ministério Público e do CNMP, por meio do *Transparentômetro*, visando fiscalizar a observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e às Resoluções CNMP nºs 86, de 2012; 89, de 2012; e 115, de 2014. Com base em tal avaliação, a CCAF também elaborou o *Ranking* da Transparência, conforme quadro a seguir:

Posição	Unidade	Posição	Unidade
10	MP/MT	120	MP/SE
	MPF	130	MP/CE
2°	MPT	14°	MP/RR
	MP/AC	15°	MPM
2-	MP/ES	16°	MP/PB
3°	MP/MS	17°	MP/AM
40	MP/AP	18	MP/PR
5°	MP/PA	19º	MP/AL
6°	MP/SC	20°	MP/GO
7°	MP/PI	210	MP/SP
80	MP/TO	22°	MP/BA
90	CNMP	23°	MP/RN
10°	MP/RO	24°	MP/RJ
110	MP/MA	250	MP/RS
12°	MP/PE	25°	MPDFT
		26°	MP/MG

Classificação das unidades do Ministério Público brasileiro quanto à avaliação dos critérios de transparência previstos na Resolução CNMP nº 86, de 2013 – Transparentômetro – 2º trimestre de 2016 (Fonte: CCAF – dezembro 2016).

4.2 Comissão da Infância e Juventude

À Comissão da Infância e Juventude (CIJ) compete contribuir para o aperfeiçoamento constante da atuação do Ministério Público brasileiro na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, que, conforme previsão constitucional (art. 227, CF/88), têm prioridade absoluta. Para realizar esse intento, a CIJ procura priorizar ações em cinco grandes áreas, quais sejam: i) sistema socioeducativo; ii) convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes; iii) erradicação do trabalho infantil; iv) enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; e v) saúde mental de crianças e adolescentes.

Principais realizações:

- Visitas técnicas nas unidades de atendimento socioeducativo nos Estados para avaliação da forma de execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade;
- Ação Nacional para Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil, com a participação de membros que atuam na área de infância e juventude, para a construção de projeto nacional e assinatura de acordo de resultados, para atuação do Ministério Público no fomento de normas, políticas públicas e práticas que interrompam o ciclo de violência sexual perpetrada contra crianças e adolescentes e no desenvolvimento de novas sistemáticas de atendimento das vítimas:
- Execução, com o auxílio da Assessoria de Comunicação Social do CNMP, de campanhas publicitárias destacando o "Dia Internacional de Combate à Alienação Parental" (25 de abril), "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" (18 de maio) e o "Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil" (12 de junho);
- Acompanhamento do cumprimento da Recomendação nº 32, de 2016, que dispõe sobre a uniformização e a atuação do Ministério Público brasileiro, por meio de políticas e diretrizes administrativas que fomentem o combate à Síndrome de Alienação Parental;
- Instauração de Procedimentos Internos de Comissão, para: i) apuração de supostas violações de direitos das crianças e dos adolescentes; ii) acompanhamento da implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais, em consonância com a Recomendação nº 33, de 2016, do CNMP; e iii) acompanhamento da segunda

fase do levantamento de informações sobre a situação do sistema socioeducativo e sistematização de dados relativos ao processo de elaboração e implementação dos planos de atendimento socioeducativo nos Estados, conforme Ação Estratégica Nacional nº 2 do CNMP;

- Revisão dos conteúdos dos formulários anexos da Resolução CNMP nº 71, de 15 de junho de 2011, utilizados nas inspeções periódicas dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes e dos serviços de acolhimento familiar para crianças e adolescentes; e
- Implantação, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação do CNMP, da tecnologia de *Business Intelligence (BI)*, para análise detida e geração de conhecimento, com base nos relatórios anuais das Unidades de Internação elaborados pelos promotores de Justiça, referentes à Resolução CNMP nº 67, de 16 de março de 2011.

4.3 Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

A Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público (CPAMP) tem por finalidade a elaboração de estudos, a apresentação de manifestações e o desenvolvimento de atividades específicas que visem a subsidiar a atuação do Plenário em questões relacionadas à autonomia do Ministério Público da União e dos Estados, sob os aspectos administrativo, funcional e financeiro.

Tal atuação decorre de um imperativo constitucional que atribuiu ao CNMP, paralelamente às atividades de controle, o dever de intervir sempre que haja investidas, internas ou externas à Instituição, capazes de comprometer a autonomia do MP brasileiro (art. 130-A, § 2°, inciso I, CF/88).

Principais realizações:

- Conclusão das ações de aprimoramento da tramitação processual, bem como daquelas voltadas à valorização e ao fortalecimento das ações do Comitê de Políticas de Segurança Institucional (CPSI);
- Instauração de 18 Procedimentos Internos de Comissão (PIC) para o estudo de temas relacionados às competências da CPAMP e apresentação ao Plenário de três propostas de Notas Técnicas em temas de sua área de atuação;

- Registro e acompanhamento de casos de riscos ou ameaça à integridade física dos membros e das respectivas medidas protetivas adotadas em cumprimento ao art. 7° da Resolução CNMP n° 116, de 6 de outubro de 2014; e
- Acompanhamento da tramitação de projetos de leis que podem afetar a autonomia administrativa, financeira e funcional do Ministério Público.

4.4 Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública

A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSPCEAPSP) é destinada aos estudos e trabalhos voltados à busca por soluções para os problemas relacionados ao sistema prisional brasileiro e à fiscalização das condições de encarceramento de presos. Tem por atribuições, ainda, promover estudos e ações voltadas ao regular desempenho das funções institucionais, no que diz respeito ao seu aspecto disciplinar, e adotar medidas com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento e para o controle externo da atividade policial e para a segurança pública.

Principais realizações:

• Apresentação ao Plenário do CNMP de propostas de: i) nota técnica quanto ao Projeto de Lei nº 3.722, de 2012, em trâmite na Câmara dos Deputados, que flexibiliza as regras do Estatuto do Desarmamento, sobretudo quanto à aquisição e ao porte de armas de fogo, e à análise dos possíveis reflexos sobre a tutela da segurança pública (Nota Técnica nº 09, de 2016, do CNMP); ii) recomendação que visa dispor sobre a necessidade de observância, pelos membros do Ministério Público, dos artigos 126 a 129 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal – LEP), para que fomentem ações voltadas ao oferecimento de cursos e à disponibilização de livros às pessoas privadas de liberdade, possibilitando a remição de pena; e iii) recomendação acerca do aprimoramento das rotinas das inspeções ordinárias dos membros do Ministério Público às repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares, existentes em sua área de atribuição, por meio da descentralização do controle externo e vinculação, entre as diversas Promotorias de Justiça com atribuição criminal, das atribuições para fiscalização/inspeções de unidades policiais específicas;

- Publicação da 2ª edição do Relatório A Visão do Ministério Público sobre o Sistema Prisional Brasileiro, que constitui em uma compilação de dados estatísticos sobre as prisões brasileiras, tomando por base os formulários enviados pelo Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP-MP);
- Consolidação e gerenciamento do Sistema de Registro de Mortes Decorrentes de Intervenção Policial, alimentado pelos ramos do Ministério Público, dando concretude ao objetivo específico nº 7 do projeto O Ministério Público no enfrentamento à morte decorrente de intervenção policial e da Resolução CNMP nº 128;
- Eventos: i) VII Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional; ii) VI Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial, promovendo debates sobre temas de sistema prisional e controle externo da atividade policial entre membros do Ministério Público brasileiro; e iii) Il Encontro Nacional do Ministério Público com atuação na Justiça Militar; e
- Melhorias nos procedimentos de inspeções e visitas técnicas, a exemplo da implementação nacional dos formulários de visita técnica aos batalhões de Polícia Militar, previstos na Resolução CNMP nº 20, e das medidas adotadas visando dar uniformidade às inspeções prisionais militares, tanto federais quanto estaduais, com a adaptação do relatório respectivo e do sistema do CNMP, de modo a abranger também as organizações militares estaduais e do DF com instalações prisionais.

4.4.1 Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública

A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) foi lançada em fevereiro de 2010 por iniciativa conjunta entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério da Justiça (MJ), com o objetivo de promover articulação dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça e de Segurança Pública, reunindo-os para: i) planejar e coordenar ações de combate à violência; ii) traçar políticas nacionais por meio de ação conjunta e articulada dos órgãos, primando pelo planejamento e pela adoção comum de atividades e metas; e iii) compartilhar estratégias e boas práticas, de modo a implementar organização, agilidade e eficiência ao sistema.

Principais realizações:

- Com o afá de cumprir a meta da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), consistente na redução do crime de feminicídio, houve o estabelecimento de metodologia de trabalho, em encontro com os respectivos gestores em 2 de março de 2016, em Brasília/DF, e a homologação do Sistema de Cadastro Nacional de Violência Doméstica;
- Desenvolvimento de coleta de dados sobre o cometimento do crime de homicídio qualificado pela futilidade, para traçar diagnóstico após a campanha "Conte até 10";
- Ação conjunta com o Ministério da Justiça e com o CNJ, consistente na campanha de redução do número de armas em depósitos judiciais, com o objetivo de aprimorar a segurança dos prédios públicos utilizados pelo Poder Judiciário; e
- Desenvolvimento, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, do curso intitulado "Persecução penal nos crimes que ensejem recuperação de ativos".

4.5 Comissão de Planejamento Estratégico

A Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) tem por objetivo atuar na estruturação da gestão estratégica da Instituição e na condução democrática do processo de planejamento, de longo e médio prazo, das diretrizes de ação do CNMP e do Ministério Público em sua integralidade. Inclui também, em seu escopo de atuação, a condução dos trabalhos de formulação de indicadores de desempenho, a troca de experiências em gestão com as unidades do Ministério Público e a análise de indicadores e estatísticas institucionais.

Vinculado à CPE, funciona o Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público (FNG-MP), que tem por objetivo promover o debate, o estudo, a análise, a discussão, a harmonização, a articulação e a implementação de melhores práticas de gestão para suporte à atividade-fim do Ministério Público brasileiro. Criado pela Portaria CNMP-PRESI nº 25, de 23 de março de 2012, o FNG-MP constitui instância superior de deliberação coletiva dos Comitês de Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério

Público (CPTI-MP); de Políticas de Comunicação Social do Ministério Público (CPCom-MP); de Políticas de Gestão Administrativa do Ministério Público (CPGA-MP); de Políticas de Gestão Orçamentária do Ministério Público (CPGO-MP); e de Políticas de Gestão de Pessoas do Ministério Público (CPGP-MP).

Principais realizações:

- Promoção dos workshops: i) Gestão de Projetos, ocorrido no MP/RR e MP/PI, com o objetivo de apresentar a definição de diretrizes relacionadas ao planejamento, elaboração, execução, monitoramento, avaliação e finalização de projeto, para que a Instituição possa construir uma cultura de gestão de projetos com resultados efetivos; e ii) Indicadores Estratégicos Nacionais, no MP/AC, com o desiderato de discutir e eleger os indicadores estratégicos nacionais, para funcionarem como instrumentos que permitam mensurar e avaliar o desempenho do MP brasileiro; e
- Apoio aos eventos Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins 2010-2020
 e Desdobramento da Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado do Amapá, promovidos
 para sensibilizar e engajar membros e servidores na execução do planejamento estratégico das
 instituições que os realizaram.

4.5.1 Banco Nacional de Projetos/Prêmio CNMP

O Banco Nacional de Projetos (BNP) é um produto do Planejamento Estratégico Nacional e constitui ferramenta de coleta e disseminação de projetos bem-sucedidos no âmbito do Ministério Público brasileiro. De acordo com a sua aplicação, os projetos devem estar alinhados ao Mapa Estratégico Nacional e atender aos grandes eixos de mobilização para a geração de resultados institucionais. Em 2016, foram incluídos 285 novos projetos, atingindo a marca de 1.145 cadastrados.

A Comissão de Planejamento Estratégico promoveu, no dia 21 de setembro de 2016, em Brasília/DF, durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, a entrega do "Prêmio CNMP 2016", uma iniciativa derivada do BNP que visa estimular a criação e a implantação de programas, projetos e ações alinhados à agenda estratégica nacional, reconhecendo, dentro de suas respectivas categorias, 27 projetos como sendo exemplares para o Ministério Público brasileiro. Na edição 2016, 782 projetos concorreram ao Prêmio CNMP.

4.5.2 Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público

Principais realizações:

Eventos voltados ao fomento de melhores práticas de gestão para suporte à atividade-fim do Ministério Público brasileiro. Dentre eles, destacam-se: i) Reuniões Ordinárias do FNG-MP, oportunidade na qual foi aprovado o Plano Diretor do FNG-MP para o quadriênio 2016-2019; ii) Ação Nacional Estruturante – Qualidade de Vida no Trabalho, realizada na sede do MP/PE, com o afã de incentivar a implantação de programas de Qualidade de Vida no MP brasileiro e apresentar estudos e sugestões do CPGP/FNG-MP para o enfrentamento dos problemas relacionados à saúde ocupacional; iii) Ação Nacional Estruturante – Fomento à Cultura de Projetos, promovida com o objetivo de construir uma cultura de gestão de projetos madura e com resultados, evidenciando metas e indicadores; iv) Ação Nacional Estruturante – Construção da Política Nacional de Gestão de Pessoas; v) Ação Nacional Estruturante – Construção da Política Nacional de Gestão Orçamentária; vi) Programa de Capacitação em Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, com servidores das unidades do Ministério Público, com o escopo de desenvolver as competências mínimas para a implementação de projetos e ações previstas no Programa Nacional de Governança de TI; e vii) Curso de formação, em formato de ensino a distância, de multiplicadores da metodologia de gestão de processos, em parceria com Escola Superior do Ministério Público do Estado de Goiás (ESMP-GO).

4.6 Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência

A Comissão de Acompanhamento Legislativo (CALJ) e Jurisprudência tem por objetivo acompanhar os projetos legislativos de interesse do Ministério Público em trâmite nas Casas Legislativas da União e dos Estados. Compete-lhe, ainda, racionalizar as normas internas do CNMP, tornando-as mais transparentes, e conferir maior visibilidade às ações do Órgão perante a sociedade. Para tanto, a Comissão tem se voltado para a implementação e o desenvolvimento de um sistema de jurisprudência e para a criação, confecção e distribuição da revista de jurisprudência e doutrina do Conselho Nacional do Ministério Público.

Principais realizações:

- Lançamento da Agenda Legislativa 2016, com o resumo e a situação das Propostas de Emendas à Constituição (PEC) e os Projetos de Leis (PL) que tramitam no Congresso Nacional de interesse do Ministério Público e do CNMP;
- Revisão da jurisprudência do Conselho Nacional, inclusive de resoluções e propostas de resoluções, sugerindo a edição de enunciados sobre temas recorrentes; e
- Em conjunto com a Comissão de Planejamento Estratégico, Ação Nacional *Ministério Público* e os Poderes de Estado: a construção de uma agenda positiva, tendo como objetivos: i) discutir o fortalecimento da unidade nacional do MP; ii) aperfeiçoar sua relação interinstitucional com os Poderes de Estado e a sociedade; iii) capacitar membros e servidores do MP brasileiro nas boas práticas do relacionamento interinstitucional; e iv) dotar o MP brasileiro de estrutura para o relacionamento interinstitucional.

4.7 Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

A Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) tem por objetivo contribuir para o fortalecimento do Ministério Público brasileiro, estimulando o exercício das atribuições institucionais atinentes à defesa dos direitos fundamentais difusos, coletivos e sociais, em coerência com as diversas previsões constitucionais e legais que conferem ao Órgão o poder-dever de atuar como agente de transformação da realidade social.

A Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais possui quatro objetivos gerais: i) fomentar o aprimoramento da atuação extrajudicial do MP na defesa dos direitos fundamentais e sua interação com os movimentos sociais; ii) estimular e promover a difusão e a inovação do conhecimento transdisciplinar sobre a atuação do MP na defesa dos direitos fundamentais; iii) contribuir para a formação de bancos de dados sobre a atuação do MP na defesa dos direitos fundamentais e sua análise qualitativa permanente; e iv) promover o conhecimento e estimular o exercício dos direitos fundamentais pelos cidadãos.

Principais realizações:

- Premiação da Campanha "João Cidadão": lançada em 2015, o Projeto venceu o Prêmio Direitos Humanos, conferido pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania, na categoria "Educação em Direitos Humanos". A iniciativa visa contribuir com o desenvolvimento de uma cultura de Direitos Humanos no Brasil por meio da difusão de conteúdo formativo e informativo sobre o exercício dos direitos fundamentais, a atuação do Ministério Público e o funcionamento do sistema de justiça. Conta com página no Facebook, em que são feitas postagens sobre diversos temas relacionados ao exercício da cidadania e ao conhecimento de Direitos Humanos no Brasil; com hotsite destinado à apresentação do projeto e à difusão de conteúdo de utilidade pública escrito por membros do MP brasileiro em linguagem acessível; com cartilha elaborada por membros colaboradores e servidores da CDDF e destinada ao esclarecimento de crianças, adolescentes e jovens, em linguagem adequada à faixa etária, acerca das atribuições do CNMP e do MP brasileiro e sobre alguns direitos e deveres essenciais; dentre outras iniciativas pontuais desenvolvidas no âmbito projeto;
- Reuniões presenciais com os grupos de trabalho (GTs) e fóruns de discussão, a saber: Fórum Nacional de Saúde; Fórum Nacional de Combate à Corrupção; Fórum Nacional de Recursos Hídricos; Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Ética e Cultural; Grupo de Trabalho de Pessoas em Situação de Rua, Desaparecidas e Submetidas ao Tráfico e Catadores de Material Reciclado; Grupo de Trabalho de Combate à Violência Doméstica e Defesa dos Direitos Sexuais e Reprodutivos; Grupo de Trabalho de Direitos da Pessoa com Deficiência; Grupo de Trabalho de Defesa da Educação; Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Grupo de Trabalho de Defesa do Consumidor;
- Apresentação ao Plenário do CNMP de propostas de: i) resolução que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência; ii) resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade e a uniformização das inspeções em unidades que executam serviços socioassistenciais destinados a pessoas em situação de rua pelos membros do Ministério Público; iii) nota técnica quanto ao Projeto de Lei nº 5.069, de 2013; iv) nota técnica quanto às audiências de custódia em casos de violência doméstica; (v) recomendação

dispondo sobre a atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação e em saúde; vi) recomendação quanto à criação de estruturas especializadas no Ministério Público para a otimização do enfrentamento à corrupção, com atribuição cível e criminal; vii) recomendação atinente à criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, à inclusão do tema em editais de concursos e ao incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto; e viii) recomendação correlata à necessidade de garantir fiel observância e concretização do princípio constitucional do Estado Laico no exercício das funções executiva, legislativa e judiciária do Estado brasileiro, inclusive com a adoção de políticas públicas que reforcem a neutralidade estatal em sua atuação diante de questões religiosas e filosóficas;

- Edição das publicações: i) Roteiro de Atuação do Ministério Público Estado Laico e Ensino Religioso nas Escolas Públicas, com o objetivo de fornecer subsídios para auxiliar os membros do Ministério Público brasileiro a defenderem o Estado Laico, tendo em vista as recorrentes violações à CF/1988 praticadas no sistema de ensino público do País; ii) *O Ministério Público e a Igualdade Étnico-Racial na Educação*, que trata da implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, norma que inclui no currículo oficial a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"; iii) *Manual de Atuação Funcional: o Ministério Público na Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)*, que objetiva sistematizar a atuação do Promotor de Justiça na fiscalização das ILPIs, bem como sugerir modelos de peças processuais; e iv) *Assédio Moral e Sexual: previna-se*, publicada com o objetivo de oferecer informações que possibilitem a identificação de situações que caracterizam o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, bem como quanto às providências cabíveis para garantir a proteção da vítima e a responsabilização do assediador; e
- Promoção dos eventos: i) Audiência pública sobre o custeio constitucionalmente adequado da educação e da saúde e o papel do Ministério Público diante da crise fiscal e da necessidade de equilíbrio federativo; ii) Seminário sobre o enfrentamento ao racismo, com o objetivo de sensibilizar membros e servidores do Ministério Público para uma atuação mais proativa, preventiva, efetiva e resolutiva no enfrentamento ao racismo; iii) Audiência pública sobre a atuação do Ministério Público na discussão da reforma da política de drogas no Brasil; e iv) Ação nacional de promoção da igualdade, com o objetivo de discutir a atuação do MP na defesa das minorias

e das populações vulneráveis, identificar os aspectos transversais desafiadores relacionados e elaborar um plano de ação.

4.7.1 Núcleo de Atuação Especial em Acessibilidade

O Núcleo de Atuação Especial em Acessibilidade (Neace), vinculado à Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, tem por objetivo acompanhar o cumprimento pelo Ministério Público brasileiro dos termos da Resolução CNMP nº 81 do CNMP, que orienta e determina a implementação da acessibilidade em todas as unidades do Ministério Público brasileiro, adotando as providências necessárias para tanto.

Principais realizações:

- Execução do projeto intitulado Todos juntos por um Brasil mais acessível, com a realização de dois encontros no MPDFT e MP/PA; e
- Edição das cartilhas: i) *Tomada de Decisão Apoiada e Curatela* (Fotonovela), versão simplificada para pessoas com deficiência intelectual, com tiragem e distribuição de 1.500 exemplares; e ii) *Tomada de Decisão Apoiada e Curatela Medidas de apoio previstas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência*, com tiragem e distribuição de cinco mil exemplares.

4.8 Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público

A Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público foi criada pela Resolução nº 122 do CNMP, com a finalidade de instituir um programa nacional da memória do Ministério Público, estabelecendo diretrizes para a implantação dos memoriais e da gestão documental da instituição, atendendo às disposições das Leis Federais nº 8159/91 e nº 12.527/11, bem como a definição de diretrizes para uniformizar os procedimentos mediante os quais serão desenvolvidas, nas diversas unidades dos Ministérios Públicos, as estratégias organizacionais para a preservação da memória institucional do Ministério Público.

Principais realizações:

- Conclusão dos trabalhos que resultaram na aprovação, pelo Plenário do CNMP, da Resolução CNMP nº 138, de 15 de março de 2016, que estabelece diretrizes gerais para a preservação, a promoção e a difusão da memória do MP brasileiro;
- Visita institucional ao memorial do MP/RS, que buscou o aprimoramento dos conhecimentos e a troca de expertise necessária para a criação do memorial no âmbito do CNMP; e
- Participação do VII Encontro Nacional de Memoriais do Ministério Público. Desse encontro, resultou
 a aprovação da Carta de Belém, que contempla diversas reflexões sobre a temática da memória e
 história do Ministério Público brasileiro. O documento reforçou a importância da aprovação do
 Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (Planame).

4.9 Comissão Temporária de Aperfeiçoamento e Fomento da Atuação do Ministério Público na área de Defesa do Meio Ambiente e de Fiscalização das Políticas Públicas Ambientais

A Comissão de Meio Ambiente foi instituída por meio da Resolução nº 145 do CNMP, de 14 de junho de 2016, e tem por objetivo o fortalecimento e o aprimoramento da atuação dos órgãos do Ministério Público na tutela do meio ambiente, repressiva ou preventivamente, com a finalidade de facilitar a integração e o desenvolvimento do Ministério Público brasileiro.

Principais realizações:

• Atuação, primordialmente, nas seguintes temáticas: recursos hídricos, saneamento ambiental e resíduos sólidos, agrotóxicos e produtos perigosos, licenciamento ambiental, mineração e grandes empreendimentos, biomas, áreas protegidas e patrimônio cultural e ordem urbanística, tendo apresentado manifesto quanto aos Projetos de Lei nº 644. de 2015, e nº 3.729, de 2014, que tramitam no Congresso Nacional e que preveem a flexibilização do licenciamento ambiental; e

 Reunião com membros do MP/ES, MP/MG e MPT, com o fim de compartilhar as medidas adotadas pelas unidades ministeriais em relação ao desastre ambiental ocorrido no município de Mariana/ MG. Com este propósito, foi realizada, em Vitória/ES, evento para apresentar à sociedade os resultados de seus respectivos trabalhos.

5. Ouvidoria Nacional

A Ouvidoria Nacional do Ministério Público é um canal direto de comunicação à disposição da sociedade, para o encaminhamento de sugestões, críticas, reclamações, elogios, denúncias ou pedidos de informação acerca do funcionamento e dos serviços do Ministério Público. Consiste em um órgão cujo objetivo é prover estatísticas e sugestões obtidas por solicitações formuladas pelos cidadãos para a melhoria contínua do CNMP e das unidades e ramos do Ministério Público no País.

Principais realizações

- Promoção do Curso de Atendimento ao Público e Facilitação de Diálogos em Ouvidoria, como desdobramento da Ação Nacional de Integração e Aprimoramento das Ouvidorias do MP, que contou com a participação de 33 servidores e de 22 unidades do Ministério Público brasileiro;
- Estudo sobre a normatização das ouvidorias do Ministério Público brasileiro, que teve como objetivos alterar as atribuições das ouvidorias, prevendo as classes e as categorias de classificação das demandas recebidas e os critérios para a prestação destas informações pelo Sistema de Resoluções do CNMP; e
- Conclusão da Ação Nacional *Integração e Aprimoramento das Ouvidorias do Ministério Público*, contando com a colaboração de representantes das ouvidorias do Ministério Público brasileiro para o desenvolvimento de atividades equacionadas em cinco eixos de atuação: i) normatização; ii) capacitação; iii) comunicação; iv) operacionalização; e v) interoperabilidade.

Dados estatísticos:

Atendimentos eletrônicos⁴

Mês	Quantidade	Mês	Quantidade	Mês	Quantidade
Jan.	133	Mai.	191	Set.	195
Fev.	185	Jun.	215	Out.	155
Mar.	139	Jul.	133	Nov.	173
Abr.	115	Ago.	136	Dez.	121
	1891				

Atendimentos presenciais e telefônicos

Mês	Quantidade	Mês	Quantidade	Mês	Quantidade
Jan.	10	Mai.	27	Set.	58
Fev.	21	Jun.	54	Out.	51
Mar.	18	Jul.	46	Nov.	67
Abr.	8	Ago.	42	Dez.	37
	439				

6. Secretaria-Geral

De acordo com o art. 14 do RICNMP, os serviços da Secretaria-Geral são dirigidos pelo Secretário-Geral, membro de qualquer dos ramos do Ministério Público, com o auxílio do Secretário-Geral Adjunto, ambos escolhidos e nomeados pelo Presidente do Conselho.

As atribuições da Secretaria-Geral, a despeito de estarem previstas de modo difuso no Regimento Interno do Conselho, foram regulamentadas, especificamente, por meio das Portarias CNMP-PRESI

⁴ Nos dados de atendimentos, estão incluídos sugestões, elogios, denúncias, pedidos de informações, dúvidas.

nº 204, de 15 de julho de 2013, e 57, de 27 de maio de 2016. Além da prática de atos de gestão estratégica, administrativa, orçamentária, financeira e pessoal, compete à Secretaria-Geral, como órgão de apoio à Presidência, participar: i) das reuniões administrativas do Colegiado, prestando assistência ao Presidente e aos Conselheiros em matérias de sua esfera de competência; ii) da organização das pautas das sessões ordinárias e extraordinárias do CNMP, assessorando o Presidente na condução dos trabalhos; e iii) da lavratura das atas das sessões ordinárias e extraordinárias, em observância aos artigos 9º e 12, inciso X, do Regimento Interno.

Principais realizações:

- Acompanhamento do cumprimento das decisões do Plenário do CNMP, controlando as providências adotadas pelos Ministérios Públicos quanto à efetivação das determinações plenárias;
- Realização, em conjunto com as unidades administrativas e as Comissões do CNMP, do 7º Congresso Brasileiro do Ministério Público, com o tema *Inovar para o cidadão: o desafio de criar experiências que gerem valor*, que contou com a participação de 747 membros e servidores do Ministério Público;
- Promoção da modernização tecnológica do CNMP, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informatização, com avanços no processo de autonomia para o desenvolvimento e o gerenciamento de sistemas informatizados, a partir da implantação e da atualização das seguintes ferramentas tecnológicas: i) Módulo *Corregedoria* do Sistema de Processo Eletrônico do CNMP – Sistema ELO; ii) Sistema de Cadastro Nacional de Membros do Ministério Público; iii) Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar; iv) Sistema do Banco Nacional de Projetos; e v) Sistema de Business Intelligence (BI);
- Aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CNMP para o biênio 2016/2017 e do Plano Anual de Capacitação do CNMP do ano de 2016;
- Direção e supervisão de trabalhos das demais Secretarias do CNMP, além de atuação no Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia (CGCE) e nos Subcomitês Estratégicos de Tecnologia da Informação e de Gestão de Pessoas;

- Acompanhamento da execução do planejamento estratégico do CNMP, por meio do desdobramento dos objetivos para os níveis tático e operacional, com base nos quais foi definido o portfólio de projetos e iniciativas para o Plano de Gestão de 2016, englobando também a área-fim (Corregedoria Nacional, Ouvidoria Nacional, Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública e Comissões);
- Condução, por meio da Secretaria de Gestão Estratégica, do Modelo de Gestão Integrada da Estratégia do CNMP, mobilizando o órgão e assessorando tecnicamente suas unidades no planejamento, na execução, no monitoramento e na avaliação de suas ações, de modo que foram realizadas 32 Reuniões de Acompanhamento Operacional (RAO), duas Reuniões de Acompanhamento Tático (RAT) e uma Reunião de Análise da Estratégia (RAE);
- Conclusão, por meio da Secretaria de Gestão Estratégica, do projeto *Mapeamento de processos de trabalho*, que apresentou a metodologia de notação BPMN e mapeou os processos de trabalho de todas as unidades administrativas do CNMP;
- Desenvolvimento do Projeto *Visão 360*°, que tem por objetivo dar maior transparência às ações e aos modelos de gestão e governança implantados no CNMP;
- Consecução do projeto Gestão em Pauta, cuja finalidade é o estreitamento de parcerias com as unidades do Ministério Público e a Administração do CNMP, para a troca de experiências e boas práticas, especialmente, em Gestão Estratégica, Comunicação Social, Tecnologia da Informação, Gestão Administrativa e Gestão de Pessoas;
- Regulamentação de temas importantes para o Órgão, especialmente quanto: i) à concessão e aplicação de suprimento de fundos para pagamento de despesas realizadas com compra de material e prestação de serviços por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), na modalidade de crédito à vista e de saque; ii) às rotinas de acompanhamento e avaliação orçamentária; iii) à metodologia da "Correção Múltipla" para a composição de preço de referência nos processos licitatórios realizados no âmbito do CNMP; e iv) às competências para a prática dos atos de gestão orçamentária e financeira das despesas do Conselho Nacional do Ministério Público;

- Desenvolvimento, por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, de diversos programas correlatos ao desenvolvimento profissional e à qualidade de vida dos servidores e colaboradores do CNMP, a saber: i) Programa de Pós-Graduação; ii) Plano de Incentivo ao Estudo de Idioma Estrangeiro (PLI); iii) Programa de Educação Financeira do CNMP; iv) Programa de Exames Periódicos de Saúde de 2016; e v) 2ª Semana da Saúde do CNMP; e
- Execução do Programa de Gestão Ambiental Sustentável do CNMP, com a realização das seguintes ações: i) reestabelecimento da coleta seletiva solidária na Instituição, por meio de chamamento público que teve por objeto a habilitação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos resíduos descartados, possíveis de retorno ao seu ciclo produtivo; ii) elaboração do Relatório de Diagnóstico Socioambiental no CNMP, em atenção ao termo de adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), no qual foi procedida à verificação e à consolidação dos dados correlatos aos componentes ambientais da Instituição; e iii) execução de campanhas de conscientização e sensibilização em sustentabilidade e da 1ª Semana de Descarte do CNMP.

A SITUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO BRASIL

Anualmente, o CNMP publica o compêndio "Ministério Público: um retrato". A publicação traduz em números um diagnóstico da situação administrativa (gestão de pessoas, estrutural, tecnologia da informação e comunicação) e da atuação funcional (judicial e extrajudicial), de todas as Unidades Ministeriais. As informações sistematizadas possibilitam conhecimento amplo do trabalho desenvolvido pelo Ministério Público e, principalmente, atendem aos princípios da transparência e do acesso à informação, essenciais ao controle social sobre a Instituição.

A edição referente ao ano de 2016 está disponível no seguinte endereço eletrônico:

http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/MP_um_Retrato_2016_web.pdf

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Nacional do Ministério Público encerra o ano de 2016 com grandes e significativos avanços na sua atuação finalística e na gestão administrativa. Os números e os detalhes dessa evolução estão apresentados no presente relatório anual e resultam de trabalho laborioso dos Conselheiros, membros do Ministério Público em atuação do CNMP, servidores e colaboradores.

Alguns desses avanços merecem registro final porque, estando estreitamente enlaçados com a missão do Conselho, repercutem, com relevo, na profissionalização da atuação de membros e servidores do *Parquet*.

Nesse sentido, a Resolução nº 147 dispõe sobre o planejamento estratégico nacional do Ministério Público e estabelece diretrizes para o planejamento estratégico tanto das unidades e ramos do Ministério Público quanto do próprio CNMP. O ato regulamentar introjeta a aplicação dos conceitos de governança e gestão, estabelecimento de objetivos estratégicos e monitoramento de metas, para medição de resultados.

Com número recorde de inscritos, a 7ª edição do Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, que reuniu membros e servidores tanto da área-fim quanto da área administrativa bem revela o êxito em alinhar a profissionalização e a gestão por resultados à atuação do Ministério Público.

Aliado com o legítimo anseio social de tratar o combate à corrupção como uma das prioridades da atuação do *Parquet*, o CNMP recomendou às unidades do Ministério Público nos Estados e ramos do Ministério Público da União a criação de grupos de atuação especial para o enfrentamento à corrupção, com atuação preventiva e repressiva. De forma coordenada à recomendação, o CNMP iniciou a Ação Nacional de Promoção da Igualdade, cujo objetivo é, por meio de discussões entre membros do Ministério Público, identificar estratégias e ações coletivas, a serem replicadas em todo o País.

Com o mesmo propósito de compartilhar estratégias e ações, foram realizadas as Ações Nacionais Estruturantes em Gestão Orçamentária e Financeira; Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho; e Fomento à Cultura de Projetos.

O combate ao abuso e à exploração sexual infantil foi alvo da atuação do CNMP. Por meio dessa Ação Nacional, o CNMP reuniu membros que atuam na área da infância e juventude, com a finalidade de discutir práticas de atendimento às vítimas de violência sexual, reduzindo sua revitimização em processos judiciais, e fomentar normas, políticas públicas e práticas que interrompam o ciclo de violência perpetrado contra crianças e adolescentes.

Também recomendou a criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, a inclusão do tema em editais de concursos e o incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto. Ainda na temática de direitos fundamentais, o CNMP, com a campanha "João Cidadão – seja grande com os seus direitos", foi agraciado, na categoria Educação em Direitos Humanos, com o Prêmio Direitos Humanos, promovido pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania.

No curso de 2016, o sistema eletrônico de processamento de informações e prática de atos administrativos e processuais – Sistema ELO –, foi aprimorado e expandido, para abrigar também os atos da Corregedoria Nacional. O Plenário do Conselho aprovou ainda resolução que instituiu o Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar, que compreenderá dados de todos os procedimentos de natureza disciplinar e correlatos instaurados em desfavor de membros nas diversas unidades do Ministério Público. Ainda no plano das atividades correicionais, o Plenário aprovou resolução que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correições e inspeções no Ministério Público da União e dos Estados, e institui o Sistema Nacional de Correições e Inspeções do CNMP.

Com o propósito de conferir maior eficiência e agilidade à tramitação dos processos administrativos, o CNMP firmou termo de cooperação com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região para implementar o Sistema Eletrônico de Informação (SEI). Mais ainda, cumprindo o papel de órgão catalisador e propagador de boas práticas, o CNMP coordenará a implantação em todas as unidades e ramos do Ministério Público que manifestem interesse na utilização do referido Sistema. Até a presente data, três unidades já firmaram termo de adesão, outras três já manifestaram a intenção de fazê-lo, enquanto outras 12 sinalizaram interesse em conhecer as funcionalidades do Sistema.

Por fim, e não sem menos importância, o Plenário teve oportunidade de afirmar a natureza de Órgão de Controle de Natureza Constitucional e afastou o tratamento de Órgão Governante Superior

(OGS). Na mesma ocasião, julgou indevidas as intervenções do TCU na atividade finalística do CNMP e destacou que o Conselho é instituição constitucional de caráter nacional e suas competências constitucionais prevalecem sobre as competências constitucionais do Tribunal de Contas da União.

É assim, como órgão de estatura constitucional e de caráter nacional, emanado diretamente da Constituição da República, que o Conselho Nacional do Ministério Público pretende prosseguir, nos anos vindouros, com a missão de fortalecer e aprimorar o Ministério Público brasileiro, assegurando sua autonomia e unidade, para uma atuação responsável e socialmente efetiva.

